

1301461 – Centro Cultural de Amarante Maria Amélia Laranjeira

PLANO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO E@D

NOTA INTRODUTÓRIA

Tendo em conta a evolução da situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, procedeu-se à elaboração de um plano de organização do ano letivo 2020-2021, que garantisse o direito à educação no cumprimento das regras de saúde pública.

Neste ano letivo, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os perfis profissionais e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações continuarão a constituir-se como os documentos curriculares para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e aprendizagem de cada componente do currículo, área disciplinar, disciplina ou Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD).

A planificação do presente documento orientador, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, teve por base as seguintes definições:

Regime não presencial - aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;

Trabalho autónomo - aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;

Sessão assíncrona - aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem *online*, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;

Sessão síncrona - aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem *online* com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

No respeito pelos documentos legais, procedeu-se à especificação dos procedimentos a ter em conta durante a vigência do regime do Ensino Não Presencial.

REGIME NÃO PRESENCIAL

Todos os docentes devem acompanhar os seus alunos no ensino à distância, usando todos os meios tecnológicos de acesso possíveis, de acordo com as orientações seguintes:

- As reuniões serão todas realizadas pela plataforma “Teams”. Todos os docentes terão de garantir o acesso à internet e a um dispositivo capaz garantir a sua presença e assiduidade através desta modalidade de teletrabalho.

- As aprendizagens serão desenvolvidas em sessões síncronas.

1301461 – Centro Cultural de Amarante Maria Amélia Laranjeira

- Os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e a realizar as atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente.

- Cada sessão de trabalho em tempo real terá a duração de 45 minutos, sendo a gestão deste tempo da responsabilidade de cada docente, mas recomendando-se:

- a) que não seja exclusivamente dedicado à exposição teórica de conteúdos;
- b) que preveja um momento inicial de interação síncrona com os alunos (10/15 minutos), para exposição do conteúdo pelo/a professor/a e esclarecimento de dúvidas, seguido de tempo assíncrono para realização de uma tarefa, de forma a possibilitar a exercitação da matéria dada e encerrando com uma nova interação síncrona (10/15 minutos) para balanço, correção de exercícios propostos e esclarecimento de dúvidas ou outras formas de interação que cada professor, na sua autonomia, entenda pertinente.

A avaliação das aprendizagens terá em conta:

- os critérios de avaliação definidos e em vigor em cada disciplina, contemplando as especificidades do regime não presencial;
- a participação e o empenho dos alunos nas atividades síncronas;
- o cumprimento das tarefas e dos prazos estabelecidos;
- a assiduidade nas sessões síncronas;
- os resultados obtidos nos diferentes instrumentos/provas de avaliação.

Tendo em conta a Retoma das atividades letivas em regime não presencial, decretada pelo Artigo 3.º do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro e decorrentes das reuniões de preparação, e perante a lei em vigor. O Plano de Contingência atual, estando perante a suspensão das atividades letivas presenciais, por determinação do Decreto já mencionado, estabelece que as aprendizagens serão desenvolvidas em regime não presencial a partir de 8 de fevereiro de 2021, sendo implementado o presente Plano de E@D do CCA.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 3 de fevereiro de 2021, com as seguintes informações:

I - CURSOS PROFISSIONAIS

Disciplinas da componente sociocultural e científica

1- Os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente, (alínea d) do ponto 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53 D/2020, de 20 de julho.

1.1- Nos casos em que, **por motivos devidamente justificados (doença, por exemplo, falha de eletricidade momentânea)**, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, o professor disponibilizará os materiais/conteúdos das mesmas através do Teams.

1.1.1- Sempre que o aluno não compareça **às aulas síncronas, ser-lhe-á marcada falta;**

1301461 – Centro Cultural de Amarante Maria Amélia Laranjeira

1.1.2- Caso o aluno não cumpra com a realização/devolução dos trabalhos, terá falta de TPC, marcada no GIAE, no dia correspondente ao prazo definido/aula definida para entrega da tarefa.

1.2- O registo dos sumários e demais atividades desenvolvidas com os alunos, bem como da sua assiduidade, será realizado na plataforma GIAE.

2- A indicação de propostas de trabalho aos alunos deve ser feita de forma explícita, com base em recursos ao dispor dos alunos (manual, pesquisa, ...) e podendo ser realizadas no próprio caderno diário, (o aluno pode fotografar a atividade e enviá-la desta forma ao professor), evitando, assim, a necessidade de utilização constante do computador para a execução das mesmas.

2.1- Quando o professor solicitar o trabalho autónomo dos alunos, com realização concreta de tarefas, trabalhos, além de criar no Teams a tarefa para que o aluno a possa submeter, deve dar um *feedback* escrito ao aluno sobre o seu desempenho. Esse *feedback* será assertivo, construtivo/formativo e positivo.

2.2- além do *feedback* dado a cada aluno, o professor apresentará também ao grupo turma uma **proposta escrita de resolução da tarefa solicitada** (a correção não será apenas oral).

2.3- O número de tarefas solicitadas aos discentes deve contemplar a carga horária da disciplina, evitando sobrecarga de trabalho para o aluno e tendo em conta os constrangimentos do atual regime de aprendizagens (alunos em ambiente familiar, ficando, por vezes, com a responsabilidade de auxiliar irmãos mais novos no trabalho do E@D).

Disciplinas da Componente Técnica – Música

1- As aulas de instrumento do curso profissional serão lecionadas pelo *Teams*, salvo as exceções por motivos de internet, em que o docente pode utilizar outras ferramentas tais como: *Skype, Zoom, WhatsApp, Messenger e Meet*, exigindo sempre o registo de comprovativo de leção, guardado pelo docente e sendo solicitado pela direção pedagógica a qualquer momento.

Disciplinas de Conjunto:

2- As aulas de conjunto do curso profissional serão lecionadas pelo *Teams*, salvo as exceções por motivos de internet, em que o docente pode utilizar outras ferramentas tais como: *Skype, Zoom, WhatsApp, Messenger e Meet*, exigindo sempre o registo de comprovativo de leção, guardado pelo docente e sendo solicitado pela direção pedagógica a qualquer momento.

3- Os docentes durante o tempo da aula, podem dividir a classe em pequenos grupos, para que o trabalho possa fluir da melhor forma. Enquanto os outros alunos estão a fazer trabalho autónomo de estudo em assíncrono.

1301461 – Centro Cultural de Amarante Maria Amélia Laranjeira

4- Os docentes devem gerir o trabalho, com responsabilidade e os alunos devem respeitar as regras impostas no trabalho de conjunto pelo docente.

Disciplinas da Componente Tecnológica – Dança

1- O ensino online será assegurado através das plataformas **Microsoft Teams** e **Zoom**. O **Microsoft Teams** será utilizado para registos/tarefas teóricas, como sumários, matéria e atividades autónomas. As aulas síncronas serão lecionadas através da plataforma **Zoom**.

2- As aulas síncronas terão uma duração de 2/3 do horário praticado desde o início do ano letivo, desta forma, as aulas de 45 minutos, deverão ser realizadas de forma síncrona com um mínimo de 30 minutos; e as aulas de 90 minutos, deverão ser síncronas em 60 minutos no mínimo.

3- Os docentes deverão incentivar os alunos a utilizar as plataformas escolhidas, somente sendo permitida a utilização de outras plataformas, tais como **WhatsApp**, em casos excecionais e devidamente justificados.

Formação em Contexto de Trabalho – Música e Dança

A formação em contexto de trabalho, previstas nas matrizes curriculares dos respetivos cursos, poderá ser realizada através de prática simulada, segundo a legislação em vigor. Este assunto será ainda analisado pelos órgãos internos competentes, estando os mesmos, à espera de mais orientações sobre este assunto pela tutela do Ministério da Educação.

II - CURSOS DO ARTICULADO

Ensino Artístico Especializado de Dança

1- O ensino online será assegurado através das plataformas **Google Classroom** e **Zoom**. O **Google Classroom** será utilizado para registos/tarefas teóricas, como sumários, matéria e atividades autónomas. As aulas síncronas serão lecionadas através da plataforma **Zoom**.

2- As aulas síncronas encontram-se calendarizadas com atribuição de 50% do horário praticado desde o início do ano letivo, encontrando-se marcadas a amarelo nos horários.

3- Algumas turmas serão divididas alfabeticamente por dois turnos, como por exemplo as turmas de 2º ciclo e iniciação de 3º e 4º anos. Os turnos serão lecionados, sempre que possível, com interligação entre dois docentes, permitindo que os alunos mantenham o ritmo de trabalho e evitem momentos sem aulas/tarefas. Por exemplo, o turno 1 terá aulas síncronas primeiro com o docente de Clássico e seguidamente de Contemporâneo, enquanto que o turno 2 realizará o oposto.

1301461 – Centro Cultural de Amarante Maria Amélia Laranjeira

4- Os docentes deverão incentivar os alunos a utilizar as plataformas escolhidas, somente sendo permitida a utilização de outras plataformas, tais como *WhatsApp*, em casos excepcionais e devidamente justificados.

Ensino Artístico Especializado de Música

1- O ensino especializado de música terá como plataforma oficial o **Microsoft Teams**. Excepcionalmente, as aulas poderão ser lecionadas noutra plataforma, caso ocorra algum problema com o Microsoft Teams.

2- Relativamente à **iniciação de instrumento**, a carga horária será mantida, podendo existir exceções de mudança solicitadas pelo encarregado de educação e de mútuo acordo com o professor.

3- A **iniciação de Formação Musical e a Classe Conjunto** terão aulas com duração aproximada de 25 minutos, para cada Agrupamento, (por estarem os alunos inseridos em duas plataformas diferentes do Teams). Assim os professores trabalham o mesmo tempo com os grupos divididos por agrupamentos.

4- A carga horária das aulas de **instrumento (do 5º ao 9º ano)** será mantida, podendo existir exceções de mudança solicitadas pelo encarregado de educação (mínimo 30 minutos, máximo 45 minutos) e de mútuo acordo com o professor.

5- Em relação às aulas de **Classe de Conjunto**, as turmas do 2º e do 3º ciclos deverão ter a mancha total preenchida, sendo da responsabilidade dos docentes a divisão e distribuição dos alunos em turnos, dividindo a(as) turma(as) por naipes ou por classes de forma a existir uma maior harmonização e aproveitamento no trabalho dos alunos durante as aulas síncronas. Quanto as aulas assíncronas, os professores de classe de conjunto, solicitarão aos alunos o trabalho autónomo.

6- As classes de **Formação Musical (do 5º ao 9º ano)** serão divididas em dois turnos, sempre que sejam turmas grandes, tendo 45 minutos de aula cada turno, exceto as turmas pequenas (por exemplo 7ºA) que realizarão 60 minutos de aula. Para o 2º ciclo optou-se por suprimir um tempo letivo de aula, passando este para aula assíncrona, potenciando a realização de trabalho autónomo.

III - CURSOS LIVRES

Cursos Livres de Dança e Música

1- Mantêm a sua leção online sob o formato síncrono, cumprindo a duração total da aula atribuída desde o início do ano letivo.

2- As plataformas utilizadas variam em necessidade da técnica lecionada e das possibilidades do aluno, sempre em mútuo acordo entre o professor e o Encarregado de Educação. São estas, por exemplo: *Google Classroom, Meet, WhatsApp, Skype e Zoom*.

1301461 – Centro Cultural de Amarante Maria Amélia Laranjeira

IV - CURSOS SUPLETIVOS

1- O Curso Supletivo será lecionado pelo *Teams*, e as regras da lecionação das disciplinas são as mesmas aplicadas no Articulado de Música.

Amarante, 03 de fevereiro de 2021
A direção Pedagógica

Co-financiado por:



Centro Cultural de Amarante * Instituição de Utilidade Pública, em 12 de julho de 1990 * NIF: 501 328 106
Rua Nova, n.º 112 – União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo, Madalena, Cepelos e Gatão) 4600-093 Amarante
Telf. e Fax: (+351) 255 424 285 * E-mail: geral@cc-amarante.pt * www.cc-amarante.pt